

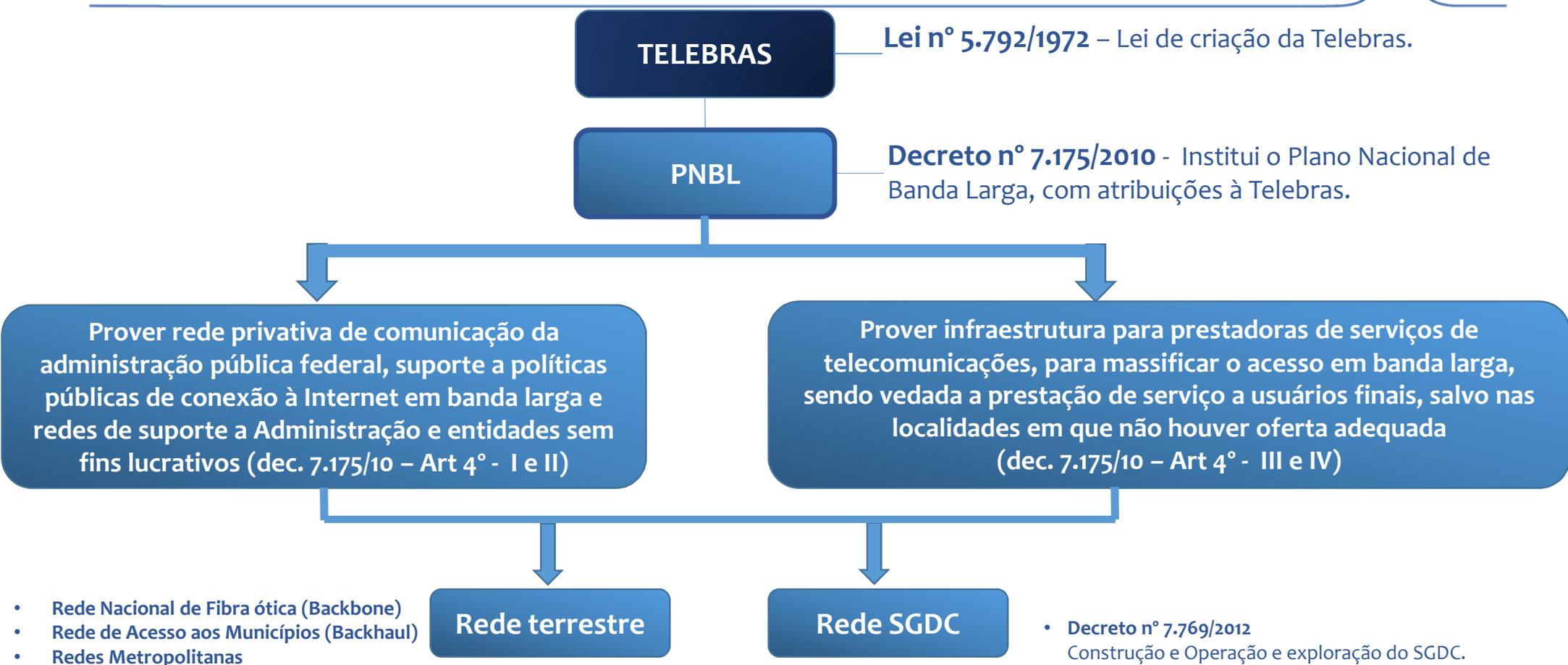
Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas - SGDC



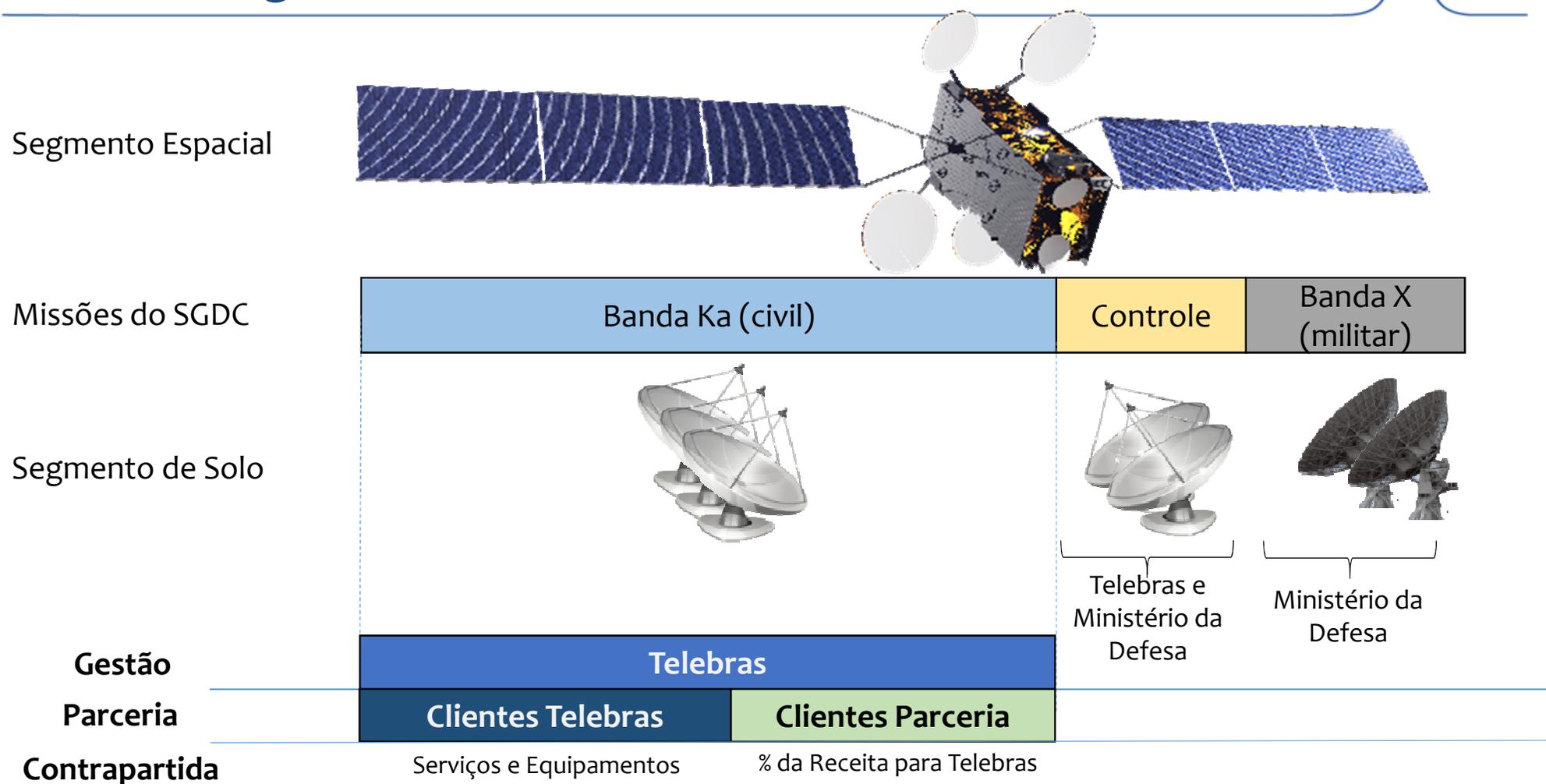
Fundamentos da Parceria Telebras e Prejuízos por sua Suspensão

Brasília, 20 de junho de 2018

Fundamentos Jurídicos - Atuação Comercial



Plano de Negócios do SGDC



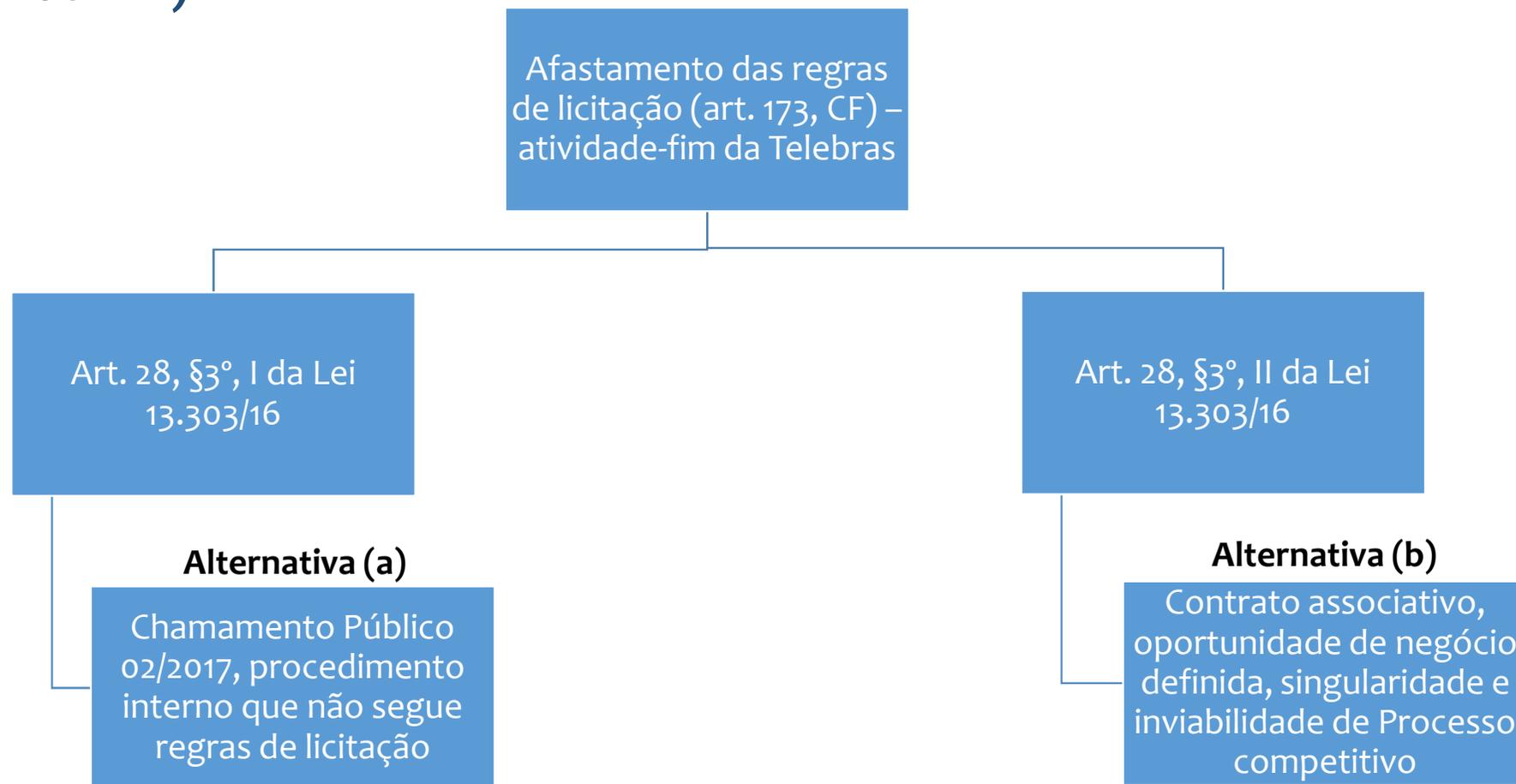
Fundamentos jurídicos - Exploração Comercial da Rede SGDC (Banda KA)

Entendimento TCU e Justiça Federal

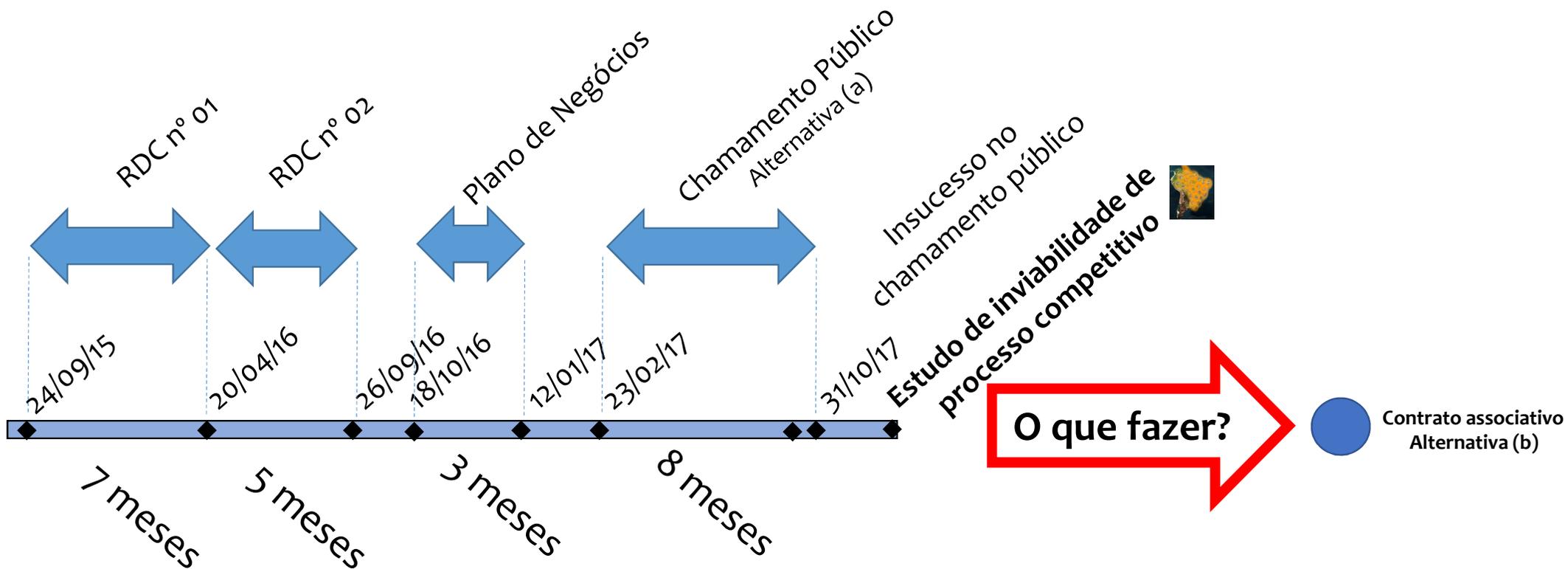
- A comercialização de capacidade do SGDC “reflete apenas e tão somente, a face privada da Telebras, nos estritos termos do artigo 173 da Constituição Federal, em sua atuação finalística de provimento de infraestrutura a serviços de telecomunicações prestados por empresas privadas, em consonância com sua missão de atendimento ao PNBL, imposta pelo Decreto 7.175/2010”. (Ministro Benjamin Zymler, TC nº 016.197/2017-8)
- a comercialização - mediante cessão temporária - da capacidade satelital (...) não encerra qualquer ilegalidade. A medida tampouco contraria ou de qualquer modo compromete o alcance das finalidades precípuas do Plano Nacional de Banda Larga, definidas no artigo 1º do decreto mencionado. (Processo nº 18971-57.2017.4.01.3400, 13ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal)



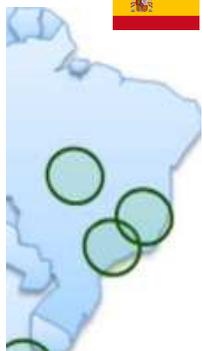
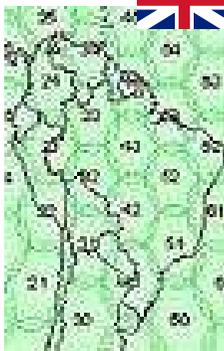
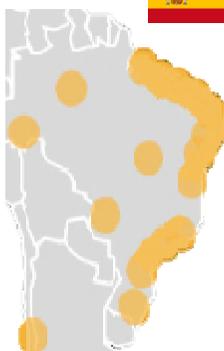
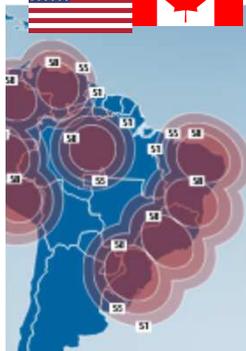
Fundamentos jurídicos - Exploração Comercial da Rede SGDC (Banda KA)



Exploração do SGDC - Linha de Tempo



Operadoras de satélite em Banda Ka no Brasil

 Telebras SGDC	 Telefónica	 Inmarsat	 Eutelsat/Hughes	 Embratel/STO	 Yasat	 Hispasat	 Telesat/Hughes
100% do Território	5% do Território	100% do Território	40% do Território	60% do Território	70% do Território	40% do Território	60% do Território
60Gbps	3Gbps	0,5Gbps	15Gbps	12Gbps	13Gbps	8Gbps	10Gbps
Brasil	PAÍS CONTROLADOR						
	Espanha	Inglaterra	França/EUA	México	Emirados Árabes	Espanha	Canadá/EUA

Todas as operadoras destes satélites são empresas estrangeiras, e seriam potenciais parceiras da Banda Ka do SGDC, satélite operado e controlado exclusivamente pela Telebras.

Fonte: Telebras – DTO – web site das operadoras e fabricantes de satélite



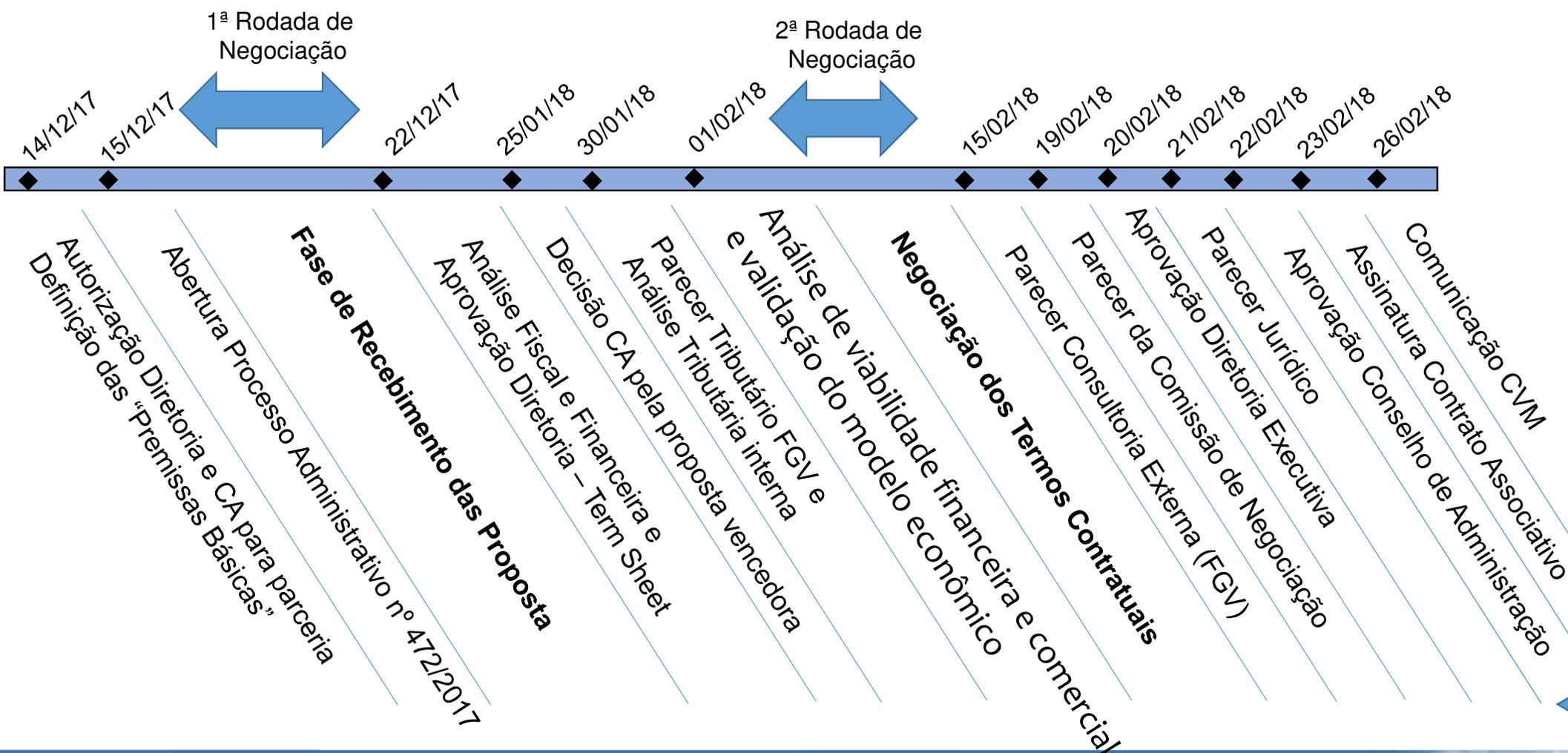
Exploração do SGDC – Parceria (Art. 28, §3º, II da Lei 13.303/16)

● Contrato associativo (Parceria) - Alternativa (b)

- **Aderência ao plano de negócios do SGDC e ao planejamento estratégico**
- **Premissas básicas definidas pelo Conselho de Administração**
- **Escolha transparente:** Instâncias decisórias de governança e comparações de propostas recebidas de várias empresas 
- **Confidencialidade e sigilo** nas tratativas comerciais entre as partes (art. 22 da Lei 12.527/2011 e arts. 5º e 6º do Decreto 7.724/2012)
- **Negociações individualizadas.**
- **Contratação de consultoria externa especializada**



Marcos de Governança Telebras



Exploração do SGDC – Premissas aprovadas C.A. da Telebras

1. Cumprimento do PNBL – Decreto 7.175/10, em todo o Brasil
2. Modelo de comercialização da capacidade em banda Ka do SGDC:
 - i. Clientes Parceira: Usuários finais (residenciais, localidades, mercado privado e etc), aviação – Aluguel mensal à Telebras pelo uso da rede Terrestre e do SGDC, com prazo determinado.
 - ii. Clientes Telebras: Governo, provedores e localidades não atendidas – Telebras paga mensalmente por serviços prestados (uso da banda base e dos terminais de usuários, instalação e manutenção).
3. Disponibilização de equipamentos e serviços para o Lote Telebras:
 - i. Cinco Banda Base (Gateways)
 - ii. 50 mil Terminais de Usuário
 - iii. Atendimento a demanda imediata da Telebras
4. Rentabilidade do projeto SGDC aderente ao plano de negócio.
5. Contrato de longo prazo (10 anos, podendo ser renovado).
6. Parceria com fundamento no art. 28, §3º, II da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais).



O que a Telebras ganha com a Parceria?

1. **ATENDE AO PNBL** – com rapidez, escala e alta utilização do SGDC, baixando preços e reduzindo desigualdades sociais;
2. **REDUZ CAPEX** – não necessita investir nos equipamentos e sistemas, o que representa mais de R\$ 500 milhões de desoneração de recursos públicos;
3. **REDUZ E CONTROLA OPEX** – custos operacionais padronizados e sinergias na manutenção dos sites em todo o Brasil;
4. **ATENDE CLIENTES COM QUALIDADE** – dentro dos prazos estipulados, com agilidade e qualidade – consequente ganho de imagem;
5. **MANTÉM SOBERANIA** – operação e controle do satélite e da rede terrestre sempre serão da Telebras;
6. **GANHA CONHECIMENTO** – transferência de conhecimento e *know-how*, reduzindo riscos operacionais;
7. **RENTABILIZA SGDC** – viabilidade econômico-financeira garante sustentabilidade da Telebras.

A PARCERIA É ESSENCIAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS PELA TELEBRAS

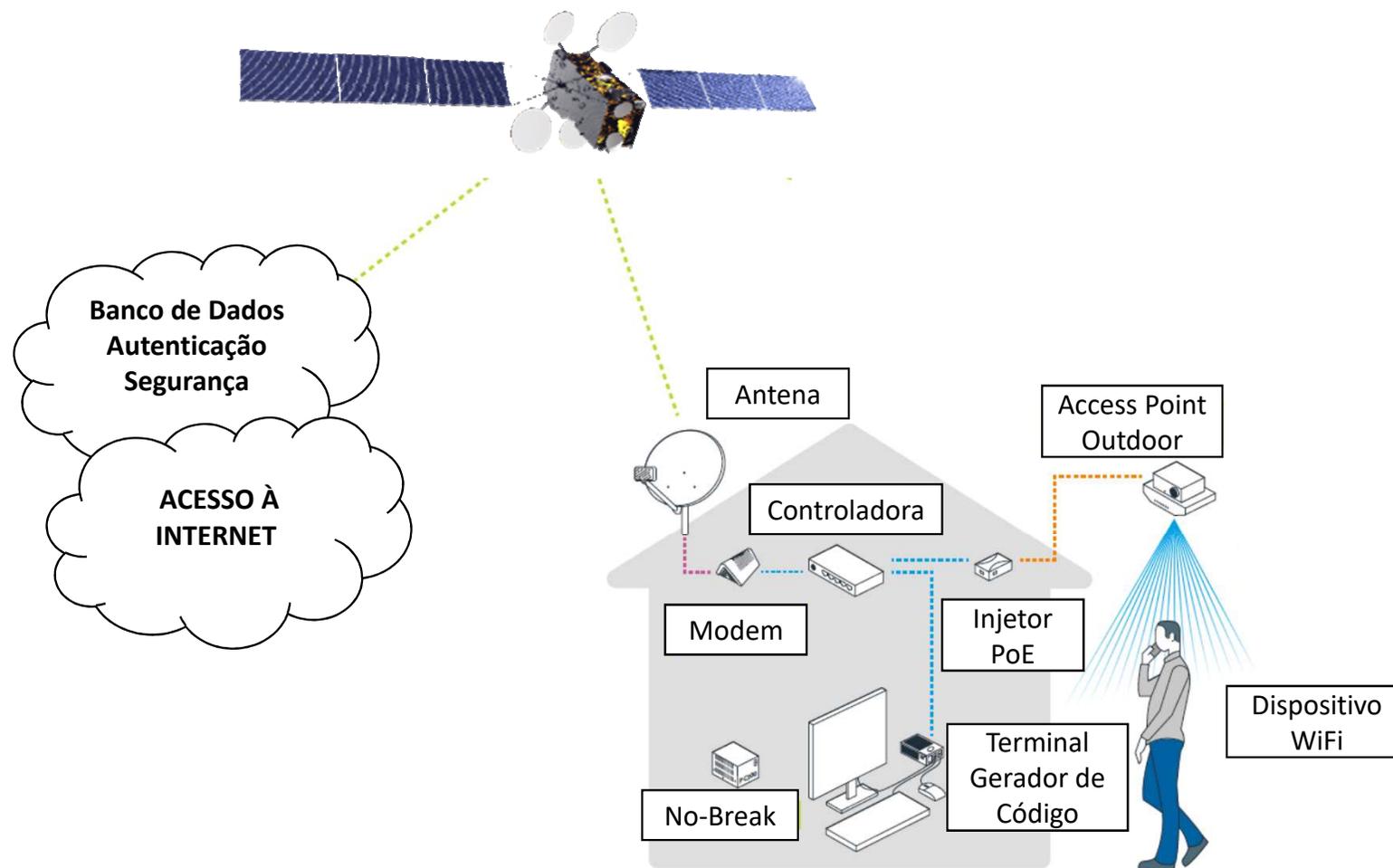


Benefícios sociais almejados

- Efetividade do Plano Nacional de Banda Larga
 - Atende 50 mil pontos de interesse público (escolas, unidades de saúde, postos de fronteira...)
 - Leva internet de baixo custo a mais de 40 mil localidades desconectadas (Internet para Todos)
- Geração de empregos
 - Estimados 3.000 novos postos de empregos diretos e indiretos em todo Brasil
 - Incremento de renda para mais de 40 mil comerciantes locais
- Entrada de um novo player no mercado
 - Aumento da qualidade dos serviços de acesso à internet banda larga
 - Redução dos preços praticados pelo mercado
 - Aumento da arrecadação de impostos em todo o Brasil
- Investimentos no Brasil
 - Mais de R\$ 500 milhões investidos nos próximos 5 anos
 - Criação de infraestrutura nacional de atendimento (logística, técnicos, etc.)



Topologia do Serviço WiFi Hotspot – Internet para Todos



Motivação para escolha da Viasat

1. Empresa com vasta experiência no ramo de comunicações via satélite, uma das maiores do mundo. Disposta a levar internet a todo o Brasil, nos mercados residencial, empresarial, aviação, agronegócio, etc.;
2. Expertise comprovada em projetos similares na Austrália (NBN Co), Europa (Eutelsat, ESA) e nos Estados Unidos.
3. É uma entrante no mercado, que vai rapidamente preencher o satélite, atendendo ao mercado;
4. Projeto WiFi Hotspot (Internet para Todos) para acesso à Internet a populações de baixa renda é totalmente aderente aos objetivos estratégicos e sociais da Telebras – benefícios ao Brasil;
5. Já possuem mais de 50 mil VSATs em estoque, prontas para serem enviadas ao Brasil para atendimento as demandas da Telebras. É a única empresa que atende ao cronograma;
6. A plataforma Viasat SB2 é reconhecida mundialmente e utilizada, há mais de 10 anos, em redes de alta capacidade, como é exigido pelo SGDC. É a única empresa tecnicamente apta.



Parceria - Segurança e Soberania Nacional



Nota Técnica nº 4/SC-1/CHOC/EMCFA/MD/2018

6. [...], é possível afirmar que:

- 6.1. A empresa VIASAT não terá acesso às senhas de controle do SGDC-1;
- 6.2. Não haverá agravamento no risco de vazamento de dados relevantes à soberania nacional, em virtude do referido Acordo de Compartilhamento;
- 6.3. A VIASAT não terá acesso ao conteúdo que tramita entre o usuário final e o destinatário na banda X, a partir da comercialização da banda Ka;
- 6.4. A empresa VIASAT **não terá acesso, de qualquer gênero, à Banda X;**
- 6.5. A utilização da banda Ka do SGDC-1 não põe em risco a segurança dos dados que trafegam na banda X.

Nota Técnica de nº 2/SC-1/CHOC/EMCFA/MD/2018

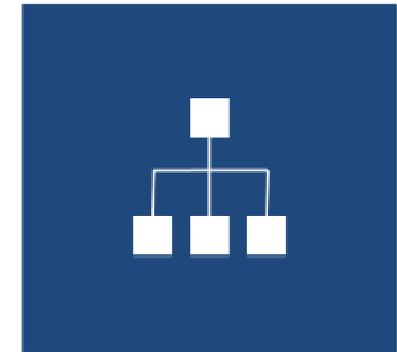
“o contrato celebrado entre a TELEBRAS e a VIASAT não altera as premissas originais do Projeto do SGDC1 em relação ao controle do satélite e à operação da banda X e, desta forma, **não apresenta risco à soberania nacional**”



Parceria – Atendimento aos Órgãos de Governo

- Políticas Públicas a cargo da Telebras:
 - Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC)
 - Educação Conect@da
 - Internet para Todos (IPT)
 - Saúde : Programa Prontuário Eletrônico

- Áreas beneficiadas pelo atendimento Telebras:
 - Educação: 8 mil escolas em 2018
 - Saúde: até 10 mil unidades sendo negociadas
 - Segurança Pública: Postos de Fronteira / Ministério da Justiça
 - Inclusão Digital: Quilombolas, comunidades isoladas
 - Comunidades indígenas
 - Telecentros



IP PNBL



Pontos Gesac já recebidos

Programa Governo Eletrônico –
Serviço de Atendimento ao Cidadão
(Gesac) – até 15.000 pontos

Região	Qtd.	%
Nordeste	5.437	52,23%
Norte	2.621	25,18%
Sudeste	1.285	12,34%
Sul	578	5,55%
Centro-Oeste	489	4,70%

Tipo de Acesso	Qtd.	%
Escola	8.124	78,04%
Telecentro	474	4,55%
Unidade de Saúde	360	3,46%
Educação Tecnológica/Agência Formadora	322	3,09%
Associação/Cooperativa	245	2,35%
Forças Armadas	187	1,80%
Biblioteca	146	1,40%
Univ. Aberta/Virtual/Centro de Estudo Sup.	109	1,05%
Centro Cultural	98	0,94%
Aldeia Indígena	68	0,65%
Órgão Público Federal	42	0,40%
Quilombola	18	0,17%
Assentamento	9	0,09%
Outros	208	2,00%

10.410

O CRONOGRAMA PREVIA ATÉ JUNHO/2018 MAIS DE 3.000 ESCOLAS ATIVAS



Guerrilha comercial – Judicialização contra Telebras

1. Ação Ordinária (Autora: VIA DIRETA)

- 1ª Vara Federal Cível de Manaus

LIMINAR

2. Ação Civil Pública (Autora: SINDISAT)

- 1ª Vara Federal Cível de Manaus

3. Ação Civil Pública (Autora: SINDITELEBRASIL) GESAC

- 9ª Vara Federal do Distrito Federal

4. Ação Popular (Autor: João Silverio de C. Neto)

- 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto

5. Ação Civil Pública (Autora: SINDITELEBRASIL) Outros Contratos

- 1ª Vara Federal do Distrito Federal

6. Ação Anulatória (Autora: Oi S.A.) Dataprev

- 7ª Vara Federal do Distrito Federal



Danos Causados pela Decisão Agravada

- **Prejuízos à Telebras**

- Inexecução total do Contrato Gesac;
- Danos Materiais na ordem de R\$ 100 milhões em junho de 2018, com aumento diário de R\$800 mil devido à suspensão da parceria da Telebras com a Viasat;
- Em 5 anos, a perda pode alcançar R\$ 2.4 bilhões;
- Recorrentes vazamentos seletivos de documentos e informações beneficia concorrentes e quebra o sigilo comercial do contrato garantido por lei e pela Justiça, podendo inviabilizar competitivamente a empresa no mercado brasileiro de telecomunicações.

- **Prejuízos à União**

- Não utilização plena da banda Ka do SGDC desenvolvido e lançado com recursos da União.

- **Prejuízos à Sociedade**

- Não atendimento a milhares de brasileiros por não termos conectado em banda larga 3.000 pontos em junho (e.g. escolas, postos de saúde, postos de fronteira, comunidade indígenas e quilombolas) e ainda termos que desconectar 3 escolas e um posto de fronteira já ativados por determinação judicial.



Argumentos contra as falsas manifestações da Autora

- **Total transparência do processo de parceria**
 - Afastamento das regras de licitação (**art. 173, CF**) – atividade-fim da Telebras, regulamentado pela **Art. 28, §3º, I e II da Lei 13.303/16: Chamamento Público e Contrato associativo.**
 - O **contrato** foi **celebrado respeitando todos os princípios e exigências legais**, havendo farta documentação instrutória a seu respeito, compreendendo desde as justificativas para a escolha da Viasat e inadequação de outras empresas para a parceria, até a comprovação de sua aderência aos objetivos estratégicos da Telebras e Plano de Negócios do SGDC.
 - O TCU tem acesso a todas as informações, documentos e contratos do processo.
- **Não Ofende a Soberania Nacional**
 - A Subchefia de Comando e Controle do Ministério da Defesa por meio da nota técnica nº **4/SC-1/CHOC/EMCFA/MD/2018** assegura que o contrato associativo entre a Telebras e a Viasat não ofende a segurança e soberania nacionais.
 - A operação e a exploração do SGDC são de responsabilidade exclusiva da Telebras em conjunto com o Ministério da Defesa, nos termos do Decreto 7.769/2012. A comercialização da banda Ka do SGDC não transfere a propriedade do satélite, nem modifica os responsáveis pela sua operação, que permanecem sendo exclusivamente a Telebras. **Não há, portanto, entrega de satélite, ou violação à segurança e à soberania nacional.**



Argumentos contra as falsas manifestações da Autora

- **Não se aplica o Art. 29, III, da Lei nº 13.303/2016**
 - Na exploração da capacidade do SGDC, a **Telebras atua em regime privado, afastadas as regras de licitação**, ou seja, não se aplica ao caso o artigo 29, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, que versa sobre contratações diretas decorrentes de licitações fracassadas.
- **Não se aplica ao Contrato a Lei nº 8.666/1993**
 - O contrato associativo de parceria estratégica tem como fundamento o art. 28, § 3º, inciso II, da Lei 13.303/2016, devidamente avaliado e aprovado pelo TCU no Acórdão 2033/2017-Plenário.
- **Não há privatização do Satélite**
 - O SGDC continuará sendo da Telebras e do Governo Federal. O contrato associativo prevê **cessão temporária do direito de uso de parte da capacidade da Banda Ka**, compartilhamento de riscos, receitas e contrapartidas, em que apenas o uso de parte da capacidade ocorre de forma conjunta.



Argumentos contra as falsas manifestações da Autora

- **Aumenta competição, não havendo monopólio no mercado de telecomunicações brasileiro**
 - Atualmente existem ativos na Anatel cerca de 5.800 prestadores de serviço SCM, dos quais 26 comercializam acesso por satélite.
 - Atualmente mais de 60 satélites cobrem o território brasileiro, disponibilizando acessos em Banda Ka, C e Ku;
 - A Telebras e a Viasat são entrantes no mercado de comunicações via satélite, ambas com objetivo de massificar o uso da Internet nos rincões brasileiros (**ampliação da competição**).
- **Não há contrato ou pré-contrato com a Autora**
 - A autora não apresentou nenhum contrato ou pré-contrato ou proposta para comercialização de capacidade satelital.
 - A única relação entre as empresas é para testes de velocidade utilizando SGDC, processo oferecido para cinco outras empresas.
 - Há um Memorando de Entendimentos assinado entre a Telebras e a autora, que garante que os custos dos testes ficam a cargo da autora.
 - Não há qualquer referência à reserva de capacidade (15%) ou ressarcimento de despesas

Grupo Econômico	Acessos em 02/18	%
Hugles	99.641	67,33%
BT Global Services	19.065	12,88%
OI	12.869	8,70%
CLARO BRASIL	9.090	6,14%
VIA DIRETA	138	0,09%
TELECOM ITALIA	87	0,06%
Outras (20)	7.094	4,79%
	147.984	

Fonte: Anatel 02/2018



Reportagem sobre desligamento

- **Sinal de banda larga em escolas de RR é suspenso após ação de empresa do AM**
- <https://globoplay.globo.com/v/6777689/>

